



PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
GABINETE DA PREFEITA

Protocolo nº 3424

Câm. Mun. de Boa Esperança-ES

Em 11/11/2021

Sy D.

OF. GPM/PMBE Nº 416/2021

Boa Esperança - ES, 11 de novembro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**RENATO BARROS**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

**Assunto:** Projeto de Lei que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente”.

Senhor Presidente,

1. Venho respeitosamente encaminhar Projeto de Lei que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente”.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: [procuradoria@boaesperanca.es.gov.br](mailto:procuradoria@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Boa Esperança – ES, 11 de novembro de 2021.**

### MENSAGEM Nº 06/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente”**.

O Termo de Citação TCEES 00396/2021-2, Processo 4719/2020, decorrente da Prestação de Contas Anual do exercício de 2019 do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no Município de Boa Esperança é o IPASBE, informa que, de acordo com o ITEM 6.5 do Relatório Técnico do nº 00231/2021-5, **“...a utilização do elemento de despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais não representa adequadamente o registro contábil da operação, uma vez que desconsidera a transferência entre órgãos do mesmo OFSS, que deve ser registrado sob a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social...”**.

A despesa citada na notificação é relativa à contribuição patronal dos servidores do IPASBE, ou seja, ocorre o pagamento da UG IPASBE despesa Administrativas para UG IPASBE Fundo Financeiro.

Portanto, para atender a sugestão apresentada no Relatório Técnico do Tribunal de Contas, será necessário fazer uma alteração no orçamento do IPASBE, na forma de **abertura de Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** na Unidade Gestora IPASBE-Despesas Administrativas, para contabilização das despesas com contribuições previdenciárias patronais ao IPASBE financeiro sobre a folha de pagamento dos servidores deste RPPS.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto.

  
**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
Prefeita Municipal



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 21/2021**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.**

A **Prefeita Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Boa Esperança no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), criando os elementos de despesa na dotação orçamentária a seguir:

<b>Órgão</b>	012000 – Instituto Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança
<b>Unidade Orçamentária</b>	012001 – Instituto Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança
<b>Função</b>	09 – Previdência Social
<b>Sub Função</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Programa</b>	0032 – Manutenção e Revitalização do IPASBE
<b>Projeto/Atividade</b>	2.101 – Despesas Administrativas e Planejamento do IPASBE
<b>Elemento de Despesa</b>	3.1.91.13.0000 – Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentária
<b>Valor</b>	<b>R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha 00002**

<b>Órgão</b>	012000 – Instituto Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança
<b>Unidade Orçamentária</b>	012001 – Instituto Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança
<b>Função</b>	09 – Previdência Social
<b>Sub Função</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Programa</b>	0032 – Manutenção e Revitalização do IPASBE
<b>Projeto/Atividade</b>	2.101 – Despesas Administrativas e Planejamento do IPASBE
<b>Elemento de Despesa</b>	3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais
<b>Valor</b>	<b>R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: [procuradoria@boaesperanca.es.gov.br](mailto:procuradoria@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Ficha 00009**

<b>Órgão</b>	012000 – Instituto Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança
<b>Unidade Orçamentária</b>	012001 – Instituto Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança
<b>Função</b>	09 – Previdência Social
<b>Sub Função</b>	272 - Previdência do Regime Estatutário
<b>Programa</b>	0032 – Manutenção e Revitalização do IPASBE
<b>Projeto/Atividade</b>	2.101 – Despesas Administrativas e Planejamento do IPASBE
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.47.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas
<b>Valor</b>	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Esperança- ES, 11 de novembro de 2021.

  
**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
Prefeita Municipal